



Ass
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 326/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura municipal a firmar termo de Reti-Ratificação celebrado com a Secretaria da Promoção Social".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0293.

SENHOR PRESIDENTE:

DESPACHO

- Ibiúna, 17 de Novembro de 1986.
- 1- Leia-se na Mesa
 - 2- Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
 - 3- Encaminhe-se após aos Vereadores
 - 4- Às comissões para receber parecer
- Ibiúna, 17 de Novembro de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Para atender formalidades legais e regimentares da Secretaria de Estado da Promoção Social, estamos encaminhando a Vossa Excelência para a apreciação desse Legislativo, o Projeto de Lei nº 0293, desta data.

Como se depreende do próprio projeto, ele se destina a autorizar o Executivo a firmar termos de retificação de convênio com a referida Secretaria, para a manutenção da Creche Municipal, recebendo de imediato a quantia de R\$ 54.000,00.

A mesma lei autoriza ainda em seu artigo segundo, a assinatura de novos termos futuros, para o mesmo fim, aditivos ou de retificação.

Com a aprovação desta será revogada a Lei nº 0287, de 28 de outubro de 1986, cuja cópia nos foi devolvida para substituição cuja finalidade é a mesma da que se pretende promulgar após a aprovação deste projeto.

Dada a urgência da aprovação desta propositura dado a necessidade de utilizarmos os recursos ainda este ano, requeremos a sua aprovação no menor prazo possível / ou no determinado pelo artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 326/86

Recebido em 17 de 11 de 1986

Prazo vence em de de 1986

recebido por

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

326/86
PROJETO DE LEI Nº 0293.

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Autorizo a Prefeitura Municipal a firmar termo de Reti-Ratificação celebrado com a Secretaria da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

ARTIGO 1º:-

Fica a Prefeitura do Município de Ibiúna autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio com a Secretaria do Estado da Promoção Social, ficando acrescida da importância de até 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil cruzados) para a manutenção da creche em nosso município.

ARTIGO 2º:-

De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termo Aditivos e ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

ARTIGO 3º:-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e em especial a lei nº 0287 de 28 de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 1986.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SOROCABA
RUA PANDIÁ CALÓGERAS N° 476 - CEP 18.100 - FONES: 32-6784 e 32-9951

*Doc
10/11/86*

Sorocaba, 13 de novembro de 1986.

Ofício DRPS-IV nº 1216/86

Senhor Prefeito:

Através do presente devolvemos Lei Municipal nº 278
de 28.10.86 dessa Prefeitura Municipal, tendo em vista que na mesma
deixa de constar o artigo 2º conforme modelo em anexo.

Sendo o que se nos apresenta.

Atenciosamente.

Lucia Nunes Garcia Vieira
Lucia Nunes Garcia Vieira
Diretora Técnica Substituta
RG 3.630.562

Ilmo. Sr.

Jose Vicente Zezito Falci

DD. Prefeito Municipal de Ibiuna

Ibiuna-s:P.

MIM/mfg



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

805
mau

LEI Nº 0267.
DE 29 DE OUTUBRO DE 1936.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado com a Secretaria de Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZAZZIE FARCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, do uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna, autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Promoção Social, para acrescentar a importância de até Cr\$. 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e cruzeiros), visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à criança e ao adolescente no Município de Ibiúna, nos termos da minuta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei e convênio serão pagas por conta de despesas e alocadas do repasse a ser procedido pela Secretaria de Estado de Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei é revogada em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1936.

JOSE VICENTE ZAZZIE FARCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Polícia de Ibiúna e afixada no local de costume em 29 de outubro de 1936.

DR. JOÃO BENEDITO DE MELO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

LEI Nº..... de.....

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº

de...../...../.....

....., Prefeito do Município de.....,
no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

Art. 1º O Artigo da Lei Municipal nº..... de passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art..... Fica a Prefeitura do Município de autori-
zada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio com a
Secretaria do Estado da Promoção Social, ficando acresci-
da da importância de até CZ\$(.....
.....) para manutenção da creche em nosso município.

Art. 2º De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura
Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou Retifi-
cação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promo-
ção Social que se fizerem necessários, para atender a fi-
nalidade desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
cadas as disposições em contrario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0287.
DE 28 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado com a Secretaria da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

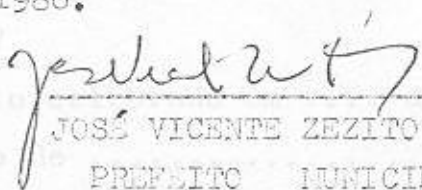
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna, autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, para acrescer a importância de até Cz\$. 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à criança e ao adolescente no Município de Ibiúna, nos termos da minuta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei e convênio correrão por conta dos recursos provenientes do repasse financeiro a ser procedido pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 28 de outubro de 1986.


DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

1108
[assinatura]

Termo de Retificação e Ratificação de Convênio celebrado aos de de 1.985, entre a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de JBIUNA....., visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos dias do mês de do ano de 1.986, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA" neste ato representada por seu titular, senhor CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo senhor Governador nos termos do despacho de de de 1.985, e de outro a Prefeitura Municipal de JBIUNA..... doravante denominada "PREFEITURA" representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Jose.Vicente.Zezito.Falci..... autorizado pela Lei Municipal nº deliberam entre si Retificar as cláusulas IV e VIII e Ratificar as demais cláusulas do convênio celebrado em .../.../..... conforme segue:

CLÁUSULA IV

Do Valor: O valor atribuído ao convênio celebrado em de de 1.985 fica acrescido de no exercício de 1.986. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na Unidade de Despesas .. 11.02.01, Atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária . Subelemento 3223.00.



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

909
Luz

CLÁUSULA VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo até 31-12-86, a partir da data da assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles, ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de termo aditivo, observado, sempre os objetivos e limitações ora ajustados.

CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretario de Estado da Promoção Social

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal de Ibiuna
R.G.

[Handwritten signature]

para entregar a Prefeitura

Convênio que entre si celebram o Estado de
de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de... **IBIUNA**.....
....., visando o desenvolvimento
do programa de ATENDIMENTO INTEGRAL À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos *25* dias do mês de **NOVEMBRO**, do ano de 1.985, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA", neste ato representada por seu titular, SENHOR CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto nº..... de ... de..... de 1.985, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de... **IBIUNA**..... doravante denominada "Prefeitura", representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE VICENTE ZEZITO FALCI**....., autorizado pela Lei Municipal nº *224* de *12* de *Novembro*.... de 1.985 e firmado o presente Convênio, a ser regulado pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Objetivo: O presente Convênio tem por objetivo a **MANUTENÇÃO** da creche no município de... **IBIUNA**..... de condições de funcionamento efetivo, a fim de dar desenvolvimento ao programa de ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, através do estabelecimento de Cooperação Técnica e Financeira, com o que serão promovidas:

- 1- O planejamento, em âmbito Municipal, de critérios e metodologia de ação para o atendimento do menor, conforme a orientação básica formulada pela Secretaria de Estado da Promoção Social;
- 2- A integração dos recursos da Secretaria e da Prefeitura.

Cláusula II

Obrigações dos partícipes: A Secretaria e a Prefeitura assumem as seguintes obrigações:

II-1 Obrigações Comuns:

Acordam fazer cumprir o programa de promoção do menor, segundo os critérios de orientação básica formulada pela Secretaria, tendo em vista as atividades:

- De orientação básica educacional e pedagógica;
- De suplementação alimentar;
- De orientação para saúde.

II-2 Obrigações da Secretaria:

Compete à Secretaria, pela sua Coordenadoria de Ação Regional:

- 1- Assessorar tecnicamente, supervisionar e adequar critérios de orientação básica, de acordo com as peculiaridades do Município;
- 2- Colaborar com a Prefeitura para, juntamente com outros organismos ou instituições, articular a implementação de medidas indicadas pela orientação básica;
- 3- Promover a dotação, no orçamento vigente dos recursos necessários, para fazer face à despesa decorrente deste convênio;
- 4- Destinar, em uma única parcela, a verba para a execução deste convênio.

II-3 Obrigações da Prefeitura:

Compete à Prefeitura:

- 1- Aplicar no âmbito de suas atribuições aqui ajustadas, os recursos estaduais colocados à disposição deste convênio, de forma a atender os critérios de orientação básica da Secretaria;
- 2- Criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito do Município, para viabilizar a execução do programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente;
- 3- Proporcionar a colaboração dos órgãos Municipais com os serviços de Atendimento ao Menor;
- 4- Promover a dotação, em seu orçamento, dos recursos necessários à execução

Cláusula III

Da Execução do Convênio: A execução do convênio ficará a cargo da Secretaria, através de sua Coordenadoria de Ação Regional, e da Prefeitura Municipal de IBIUNA....., no âmbito de suas respectivas competências e atribuições.

Cláusula IV

Do Valor: É atribuído ao presente convênio o valor de Cr\$ 9.000.000,..... (Nove milhões de cruzeiros.....), no exercício de 1.985. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na unidade de despesas 11.02.01, atividade 15.81.467.2.131, Atuação Regional Comunitária-ARC- sub-elemento 3223.00.

Cláusula V

Do Crédito: A cooperação financeira referida na cláusula II, item 2.4, será creditada em conta especial da Prefeitura, no BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO- BANESPA, em agência por esta indicada, até o dia.....

Cláusula VI

Da prestação de contas: A Prefeitura obriga-se a prestar contas à Secretaria da Promoção Social, do emprego das importâncias recebidas, sem prejuízo da obrigatoria comprovação anual de contas do Estado, na forma das instruções por este editadas.

Parágrafo Único- A Prefeitura manterá conta corrente específica para gerenciamento da verba em questão entregando comprovantes mensais à Secretaria sobre sua movimentação bem como as provas da aplicação do numerário.



Cláusula VII

Do Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações constantes deste convênio autorizará a sua denúncia por quaisquer convenientes;

O inadimplemento, por parte da Prefeitura, obriga a devolver à Fazenda Estadual a totalidade da verba recebida, corrigido o seu valor de acordo com o percentual de variação das ORTNS.

Cláusula VIII

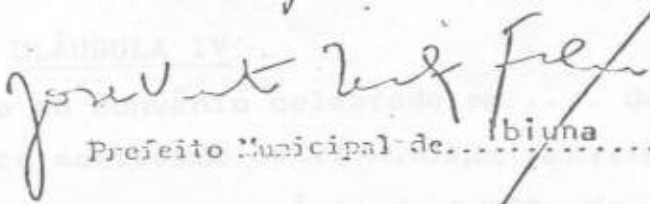
Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles, ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de termo aditivo, observados, sempre, os objetivos e limitações ora ajustados.

Cláusula XV

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ao presente instrumento.


CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ

Secretário de Estado da Promoção Social


Prefeito Municipal de Biuna

Testemunhas:

1-.....

2-.....



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

14
1986

Termo de Retificação e Ratificação de Convênio celebrado aos de de 1.985, entre a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de IBIUNA....., visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos .25 dias do mês de ... junho do ano de 1.986, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA" neste ato representada por seu titular, senhor CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo senhor Governador nos termos do despacho de de de 1.985, e de outro a Prefeitura Municipal de IBIUNA..... doravante denominada "PREFEITURA" representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor .Jose.Vicente.Zezito.Falci..... autorizado pela Lei Municipal nº deliberam entre si Retificar as cláusulas IV e VIII e Ratificar as demais cláusulas do convênio celebrado em .../.../..... conforme segue:

CLÁUSULA IV

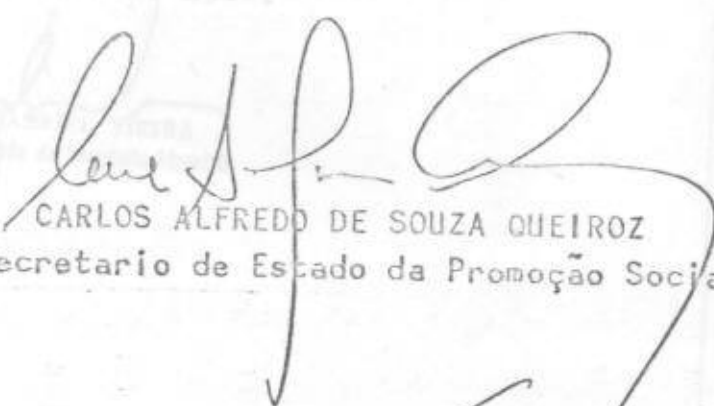
Do Valor: O valor atribuído ao convênio celebrado em de de 1.985 fica acrescido de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros)..... no exercício de 1.986. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na Unidade de Despesas .. 11.02.01, Atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária , Subelemento 3223.00.

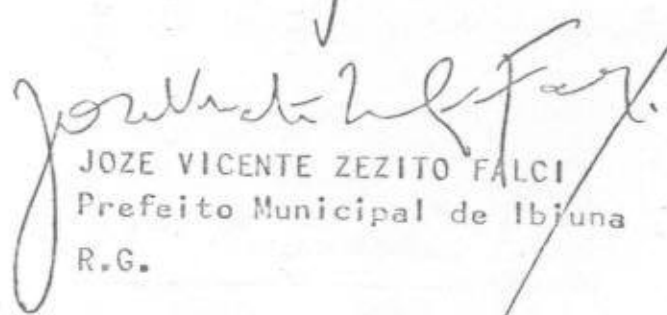


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIJUNA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo até 31-12-86, a partir da data da assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos pàrticipes, ou por denúncia de qualquer deles; ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de termo aditivo, observado, sempre os objetivos e limitações ora ajustados.


CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretario de Estado da Promoção Social


JOZE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal de Ibiuna
R.G.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

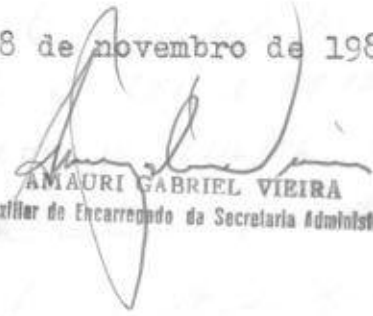
16
11/11/86

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 326/86 deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 17 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 18 de novembro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
DO
PRESIDENTE

S. Presidente:

A presente proposição é de natureza legislativa
por força do disposto no artigo 24, nº XII, do Estatuto
Complementar nº 5, de 31.12.69.

A finalidade do projeto é a de acrescentar um
artigo à Lei nº 287, de 28.10.86, conforme se vê do ofício
de fl., nº DRPS-IV-1216/86. Entretanto, preferiu o Executivo
substituir a lei anterior, sem atender aos termos da minuta
que acompanhava o citado ofício.

Do ponto de vista jurídico-legal, entretanto
não há que impedir a apreciação da matéria pela
Edilidade.

16.11.86

W. M. M. M.



SECRETARIA

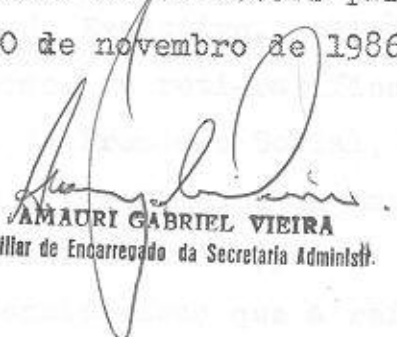
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 326/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer. Ibiúna, 20 de novembro de 1986.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Considerando que, O Projeto de Lei nº. 326/86 de autoria do Chefe do Executivo, solicita autorização legislativa para firmar termos de reti-ratificação de convênio celebrado com A Secretaria de Promoção Social, para a manutenção da Creche Municipal, e o recebimento da importância de Cz\$ 54.000, (cinquenta e quatro mil Cruzados).

Considerando que a referida autorização visa a assinatura de novos termos futuros, para o mesmo fim, aditivos ou de reti-ratificação.

Diante do exposto REQUEREMOS À MESA, na forma regimental e tendo em vista o disposto nos artigos 131, 132 e seus itens, seja colocado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL o Projeto de Lei nº. 326/86.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Waldemar F. de S. P.

Assessor

Francisco F. L.

João F. de S.

Conselho Municipal

Helio

Assessor

Francisco F. de S.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 326/86

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O presente Projeto de Lei, foi elaborado pelo Executivo, visando-se o atendimento ao ofício DRDS-IV nº. 1216/86, da Divisão Regional de Promoção Social, que devolvia a Lei Municipal nº. 278, de 28.10.86, visto que, a mesma omitiu o artigo 2º na conformidade ao que fora proposto pela Secretaria e que fazia parte da minuta que o acompanhava.

Como se sabe, aquela Lei autorizava a Prefeitura Municipal a receber através de convênio com a Secretaria supra citada, a importância de Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), para o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e do Adolescente do Município.

Quanto ao mérito, nem há o que se comentar visto que, é do conhecimento que os benefícios que a medida trará ao Município.

Formalmente o projeto está perfeito, pois fez-se acompanhar do ofício que o provocou, da Lei 287 de 28 de outubro de 1986, e que ora se revoga, da minuta do Projeto; do termo de ratificação do convênio objeto da autorização da Lei primeira, de nº. 224, de 12 de novembro de 1985.

Juridicamente o Projeto está perfeito quer quanto sua natureza e autoria, tudo nos conformes da legislação vigente.

Quanto a observação do consultor jurídico, entendemos ser faculdade do autor, no caso o Executivo, de acrescentar um artigo na Lei em vigor (287, de 28/10/86), ou revogá-lo e apresentar outra na conformidade do que é recomendado pela Secretaria de Promoção Social.

Entendemos dessa maneira, por concluirmos que, a Lei que autorizou o convênio continua em plena vigência, ou seja a Lei nº. 224, de 12 de novembro de 1985, e o que se conserta neste ato a Lei nº. 287, de 28/10/86 que autorizou a retri-ratificação daquela.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1986.

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:

Donato Rolim de Freitas

Pedro Corrêa

Neusa Ferreira de Souza

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social

Membros: Benedito Pires Fz.

Hélio Roberto de Oliveira



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0121
10/11/86

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 298/86

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar termo de Reti-Ratificação celebrado com a Secretaria da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de ' Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura do Município ' de Ibiúna autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio com a Secretaria do Estado da Promoção Social ficando ' acrescida da importância de até 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados) para a manutenção da creche em nosso município.

ARTIGO 2º.- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termo Aditivos e ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social que se fizerem necessários, para ' atender a finalidade desta lei.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lei nº 0287 de 28 de outubro de 1986.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE A. NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1322
[Signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 461/86

Ibiúna, 25 de novembro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 298/86, referente ao Projeto de Lei nº. 326/86 que "Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar termo de Reti-Ratificação celebrado com a Secretaria da Promoção Social", aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

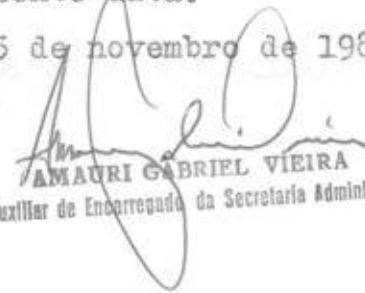
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 326/86 recebeu Requerimento de Urgência Especial subscrito pela maioria dos Srs. Vereadores na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais, após a apresentação do Parecer em conjunto pelas Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social, foi o referido Projeto de Lei inscrito para ser discutido e votado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei foi discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade e em face disto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 298/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 461/86 da presente data.

Ibiúna, 25 de novembro de 1986.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.